



Edital da Tomada de Preços nº. 001/2018

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva e independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal, nas condições descritas neste edital e nos seus anexos.

DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: 09/04/2018.

Horário: até 08 horas 45 minutos.

Local: Setor de Protocolo do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, Prédio Central, bairro Alvorada, Ibirité.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

Dia: 09/04/2018.

Horário: às 09 horas.

Local: Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, Prédio Central, bairro Alvorada, Ibirité.

EDITAL E INFORMAÇÕES:

Local: Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité.

Endereço: Rua Arthur Campos, nº 906, Prédio Central, bairro Alvorada, Ibirité.

Horário: de 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

Telefone: 31 3079.6001 ou 31 3079.6101.

OBS:

Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Ibirité: www.ibirite.mg.gov.br ou poderá ser obtido no setor de licitações e contratos da Prefeitura de Ibirité, localizado na Rua Arthur Campos, nº 906 – bairro Alvorada, Ibirité/MG, mediante pagamento de R\$ 21,83 (vinte e um reais e oitenta e três centavos), por edital, para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação municipal, devidamente autenticada por banco oficial para receber tal pagamento.

Ibirité, 06 de fevereiro de 2018.

Luciano Henrique de Souza Rizzon
Presidente da CPL

André Weiss Telles
Secretário Municipal de Administração



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Ibirité está promovendo licitação na modalidade Tomada de Preços, do **TIPO TÉCNICA E PREÇO**, sob as condições abaixo:

PARTE I
NORMAS ESPECIAIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva e independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos.

2. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Licitação, fará realizar no prédio da Prefeitura, licitação do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações, **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006** e instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os arts. 3º, 42 a 45.

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação:

- a) Documento autenticado pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº. 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei (Modelo Anexo VII).

Obs:

A certidão prevista na alínea "a" do item 2 será considerada válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sua emissão.

3. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA TÉCNICA /PROPOSTA DE PREÇO

O envelope de "Habilitação" Proposta de Preços e Proposta Técnica "da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser protocolados até às **08 horas 45 minutos** do dia **09/04/2018**, na Divisão de Protocolo do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité, na Rua Arthur Campos, nº 906, Bloco Central, Alvorada, Ibirité, sendo vedada a remessa por via postal.

A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento iniciar-se-ão às **09 horas** do dia **09/04/2018**, na Sala de Licitações do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité, localizada no endereço informado acima.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar da licitação empresas previamente inscritas na Seção de Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ, na correspondente especialidade, bem como aos interessados que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento com antecedência de, no mínimo, até o 3º dia anterior à data marcada para recebimento das propostas (Lei nº 8.666/93 art. 22 § 2º), ou seja, **04/04/2018** até às 17:00 horas no endereço preambularmente indicado e que satisfaçam as exigências especificadas da PARTE I - NORMAS ESPECIAIS deste edital, mantidos os impedimentos expressos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo vedado também, a participação de empresa:

- ⇒ Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- ⇒ Que forem declaradas suspensas para contratar com o Município de Ibirité.
- ⇒ Esteja sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- ⇒ Que apresente um representante/credenciado para mais de uma empresa.
- ⇒ Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

Todas as empresas participantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, deverão apresentar no Envelope nº 1, os documentos abaixo relacionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art. 43).

O envelope n.º 1 - HABILITAÇÃO - deverá conter:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Ibirité na correspondente especialidade, em vigor;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua emissão.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1 Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

- a) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
 - a.1) Certidão de regularidade de tributos federais;
 - a.2) Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - a.3) Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;
- b) Fazenda Estadual:
 - b.1) Certidão de regularidade de tributos estaduais;
- c) Fazenda Municipal:
 - c.1) Certidão de regularidade de tributos municipais ou distrital;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- f) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e sua última alteração, comprovando que a licitante possui, até a data desta licitação, capital igual ou superior a **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**, referente a 10% do valor orçado para o serviço licitado.

5.3.2 Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pela secretaria distribuidora da comarca da sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

5.3.2.1 Caso a referida certidão não abranger o Processo Judicial Eletrônico – PJE, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira através da certidão e/ou declaração, a qual abrange os processos judiciais eletrônicos.

5.3.2.2 Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - As empresas deverão apresentar para a comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição ou registro de 01 (um) sócio ou 01 (um) profissional técnico da empresa junto à OAB – Ordem dos Advogados do Brasil e respectiva certidão de regularidade.
- b) Comprovante de inscrição ou registro de 01 (um) sócio ou 01 (um) profissional do corpo técnico da empresa junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade e respectiva certidão de regularidade do profissional.



- c) Comprovante de inscrição ou registro de 01 (um) sócio ou 01 (um) profissional do corpo técnico da empresa junto CRA – Conselho Regional de Administração e respectiva certidão de regularidade do profissional.
- d) Comprovação que o(s) responsável (is) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
 - Contrato de Prestação de Serviços, em vigor.
 - Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- e) Declaração da empresa, devidamente firmada por seu representante legal, fazendo indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Obs.: A Prefeitura se reserva no direito de efetivar visita técnica às instalações da empresa vencedora do certame, anteriormente à assinatura do contrato, para averiguar se a empresa tem condições operacionais para a realização dos trabalhos, objeto da licitação.

5.5. DECLARAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;
- b) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de que a empresa possui capacidade técnico-operacional, conforme modelo contido no Anexo IV deste edital.
- c) Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

5.6. DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

a) A Documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente na ordem estabelecida neste edital. Os documentos deverão ser precedidos de um sumário, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes.

b) Os documentos exigidos na licitação poderão ser apresentados:

- Em cópia simples, desde que acompanhadas do original.
- Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).
- Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários da Secretaria Municipal de Administração.
- É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários da Secretaria Municipal de Administração, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

c) Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

c.1) Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

c.2) Se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c.3) Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;

c.4) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

- **Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum documento.**

5.7. DA INABILITAÇÃO DA LICITANTE

a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 5- Da Habilitação, constantes do presente Edital;

b) Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

c) Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

d) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



e) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

f) A apresentação de documentos fiscais exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos, ressalvados os casos de participação de ME, EPP ou MEI, em que será observado o disposto no item 2.4, da Parte II, deste Edital.

- Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis, com borrões, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões de tal forma que não possam ser entendidos.

g) Os documentos jurídico-fiscais e econômico-financeiros que dependam de prazo de validade e que não os contenham especificado no próprio corpo em lei ou em prazo específico definido neste edital, devem ter sido expedidos no máximo, em até 90 (noventa) dias anteriores a data de entrega das propostas.

h) Serão aceitas certidões obtidas/impressas via "INTERNET", desde que a sua autenticidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitação.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos da proposta técnica de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018

PROponente (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

6.1 A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

6.1.1 Deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado ou com carimbo da razão social, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas.

6.2 Deverá constar:

6.2.1- Nome do proponente;

6.2.2- Endereço do proponente;

6.2.3- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.2.4- Inscrição Estadual;

6.2.5- Telefone e fax, se houver;

6.2.6- Modalidade e número da licitação;

6.2.7 - Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

6.2.9 - A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas e ser compatível com as especificações técnicas, compreendendo obrigatoriamente os documentos indicados a seguir:

- DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA: Atestados de experiência e desempenho.
- DA EQUIPE TÉCNICA: Diplomas e certificados de cursos em áreas do Direito ou áreas afins, publicações.

6.2.10 Será objeto de pontuação para a proposta técnica os seguintes itens:

- DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO DE 120 PONTOS)

Atestado (s) de bom desempenho em nome da licitante ou de seu corpo técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que presta ou prestou serviços cujos objetos contemplem especificamente serviços de auditoria governamental/jurídica, que serão os objetos a serem desenvolvidos nesta prestação de serviços (10 pontos para cada atestado apresentado - Máximo 120 PONTOS).

Nota: Os atestados poderão ser apresentados genericamente, mas deverão conter a menção ao tema objeto da presente licitação.

- DA EQUIPE TÉCNICA

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (MÁXIMO DE 120 PONTOS)

A comprovação dos profissionais da empresa deverá ser efetuada mediante a apresentação de publicações, certificados ou diplomas oficiais expedidos por instituição de ensino superior daqueles que efetivamente irão prestar os serviços, sendo sócios da empresa ou que comprovarem seu vínculo através da assinatura da CTPS ou contrato de prestação de serviços. As publicações deverão ser comprovadas mediante apresentação das revistas ou cópia com indicação da respectiva publicação, de acordo com o quadro abaixo:

ITENS A SEREM PONTUADOS	Pontos	Máximo
Advogados inscritos na OAB	05	25



PREFEITURA DE IBIRITÉ
Secretaria Municipal de Administração



Experiência com auditoria/contabilidade pública	10	30
Especialização/Pós-Graduação em Direito Público ou Tributário/finanças.	10	30
Contadores inscritos no CRC	05	15
Publicações relacionadas à trabalhos prestados na área do Direito Público.	15	15
Economistas inscritos no CORECON	05	05

Justificativa da pontuação: As pontuações foram graduadas de forma crescente, de acordo com a complexidade das situações a serem alcançadas pelos profissionais da equipe.

- Serão desclassificados os licitantes que não obtiverem a Nota Técnica mínima equivalente a 75% do total dos pontos.

7- DA PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE N.º 3 - PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2018

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

E-MAIL, TELEFONE E FAX:

7.1-A proposta comercial deverá ser digitada, com identificação da empresa proponente, rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo administrador ou outorgado, contendo obrigatoriamente:

7.1.1- Nome do proponente;

7.1.2 - Endereço do proponente;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.1.4- Número de Inscrição Estadual (Sendo isento, informar);

7.1.5 - Telefone e fax, se houver;

7.1.6 - Modalidade e número da licitação;

7.1.7 - Preço global com valor mensal e total do objeto licitado, em real, com no máximo 02(duas) casas decimais, conforme modelo anexo II:

7.2 -No caso de divergência entre o valor mensal e o total, prevalecerá o valor mensal;

7.3 -No caso de divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será considerado o preço por extenso;

7.4 -As propostas deverão se referir à integralidade do objeto licitado;

7.5 -A proposta compreendendo preços e demais condições deverá ter, no mínimo, 60 (sessenta) dias de validade;

7.6- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Ibirité, poderá ser solicitada prorrogação da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo;

7.7 -No valor mensal deverá estar incluído todas as despesas incidentes sobre a execução dos serviços, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, frete, entrega, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no custo dos serviços, objeto desta licitação;

7.8 -A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente;

7.9 - E vedada à participação de um representante/credenciado para mais empresas;

7.10-As empresas licitantes deverão apresentar apenas uma cotação.

7.11 -Na classificação das propostas, observar-se-ão o seu valor total, atendido os seguintes critérios:

a) A Comissão Permanente de Licitação não considerará propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos parágrafos 1º e 2º do inciso II do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, introduzidos por força da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998.

b) Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas o critério de desempate, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será o sorteio e, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação elencada no instruíto que dispõe sobre a entrega dos envelopes habilitação/proposta deverão observar-se os critérios contidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da LC nº. 123, de 14/12/2006.



8- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para o julgamento das propostas levar-se-á em conta, o disposto nos anexos I e III neste procedimento:

8.2 Após abrir os envelopes "Proposta Técnica" e durante a fase em que serão avaliadas essas propostas, a Comissão Permanente de Licitação examinará o atendimento da conformidade de cada uma com os fatores de avaliação estabelecidos nos anexos deste edital.

8.3 A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer técnico da Secretaria Municipal de Planejamento ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

8.4 Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- Não se refira à integralidade do objeto licitado;
- Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutável, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93;
- Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outras irregularidades que impossibilitem o julgamento;
- Não especifique qualquer dos quesitos solicitados para apuração da pontuação técnica.
- Não tenha sua proposta técnica sido aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

8.5 O julgamento da Proposta Comercial das empresas que tenham atingido a nota técnica mínima estabelecida e a avaliação final (técnica e preço) deverá ser efetivado de acordo com os critérios elencados na Lei 8.666/93, em relação ao tipo de licitação Técnica e Preço e conforme o seguinte:

- a) Pontuação Técnica (PT): $PT = \text{SOMA DOS PONTOS OBTIDOS COM ATESTADOS E CERTIFICAÇÕES E PUBLICAÇÕES}$, conforme item 6 deste edital.
- b) Índice Técnico (IT): $\frac{\text{Pontuação Técnica da Proposta em Exame}}{\text{Maior Pontuação Técnica entre as Propostas}}$
- c) Índice de Preço (IP): $\frac{\text{Menor Preço Proposto}}{\text{Preço da Proposta em Exame}}$
- d) Avaliação (A) = $(\text{Índice Técnico} \times 3) + (\text{Índice de preço} \times 1)$

8.6 Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, as licitantes, serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação (A) obtida.

8.7 Será considerada como licitante vencedora aquela que obtiver a maior Avaliação (A).

8.8 À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9. PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS LICITADOS

O valor estimado dos serviços licitados é de **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima.

10. REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão realinhados desde que ocorra as situações elencadas no art. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

11. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Ibirité, pela seguinte dotação orçamentária:

02.001.000.04.121.0002.2002 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 13
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

12. PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito, em conta bancária, em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviços mediante apresentação do(s) relatório(s) de atividade(s) mensal (is) e serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais.

- 12.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento.



12.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de servidor designado para recebimento do serviço.

12.2 O setor responsável pelo recebimento do serviço encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

12.3 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

12.3.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

13- PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos do presente procedimento licitatório por meio do site www.ibirite.mg.gov.br e através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibirité, cabendo a proponente acompanhar.



PARTE II
NORMAS GERAIS

1. REGIME LEGAL

A contratação de empresa para execução dos serviços oriundos de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Ibirité rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciais na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

2 PROCEDIMENTO

A empresa licitante cumpre apresentar envelopes numerados e fechados, endereçados à Prefeitura Municipal de Ibirité, contendo o de **número 1 a DOCUMENTAÇÃO** exigida para sua Habilitação, **número 2 a PROPOSTA TÉCNICA** e o **número 3 a PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 - Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Ibirité Tomada de Preços: n.º 001/2018. Proponente: Telefone/fax:	Envelope n.º 2 - Proposta Técnica. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Ibirité Tomada de Preços n.º 001/2018. Proponente: Telefone/fax:	Envelope n.º 3- Proposta Preço. A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Ibirité Tomada de Preços n.º 001/2018. Proponente: Telefone/fax:
---	---	--

Obs.: O Conteúdo dos envelopes deverá ser rubricado, numerado em todas as suas páginas e apresentado conforme detalhado na parte I do presente instrumento, sob pena de desclassificação.

2.1 A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital, deverá solicitar esclarecimento junto-a Comissão Permanente de Licitação, através de carta protocolada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, conforme legislação vigente.

2.2 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação.

2.3 Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, os invólucros que encerram as "Propostas de Técnica e Preço" das concorrentes, após o que processar-se-á abertura dos envelopes que contenham os documentos de "Habilitação" para exame e eventual impugnação, por parte de quaisquer dos credenciados.

2.3.1 Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e exercer seu direito, fazendo constar em ata sua razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação e Proposta de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

2.4. Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei Complementar nº 123/06, art. 43, §§ 1º e 2º).

2.5 Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão, com respeito à habilitação das licitantes e consultá-las sob seu interesse em interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.6 Compete à Comissão Permanente de Licitação consignar, em ata, a síntese de fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à homologação do Prefeito Municipal.

2.7 A Prefeitura Municipal de Ibirité se reserva no direito de, por despacho fundamentado do Prefeito ou de agente autorizado, nos termos de delegação conferida:

- a) Revogar a licitação, em razão de interesse público;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) Homologar a licitação.

3 RECURSOS

3.1 As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e a propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

3.2 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

3.3 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Divisão de Protocolo do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ibirité, na Rua Arthur Campos, nº 906, Bloco Central, Alvorada, Ibirité.



3.4 A Prefeitura Municipal de Ibirité não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

4 CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo dos envelopes Habilitação, Proposta técnica e preço implicam, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

5 APLICAÇÃO DAS "NORMAS GERAIS"

As normas estatuídas nestas **NORMAS GERAIS** aplicam-se às licitações para a prestação de serviços na Prefeitura Municipal de Ibirité.



PARTE III
NORMAS CONTRATUAIS

1. CONTRATO

- 1.1. O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, pagamento e demais condições previstas nesta licitação.
- 1.2. Na hipótese do contratado não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

2. PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 2.1. Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- 3.1.1 advertência por escrito;
- 3.1.2 multa, conforme limites:
 - 3.1.2.1 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
 - 3.1.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas na execução do serviço;
 - 3.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- 3.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- 3.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

3.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- 3.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviço previsto em contrato ou instrumento equivalente;
 - 3.2.1.1 retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas.
 - 3.2.1.2 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibirité;
 - 3.2.1.3 prestação de serviço de baixa qualidade;

3.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 3.1.

3.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

3.5 As sanções relacionadas nos itens 3.1.3 e 3.1.4, também poderão ser aplicadas àquele que:

- 3.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 3.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;
- 3.5.3 ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 3.5.4 não manter a proposta;
- 3.5.5 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 3.5.6 comportar-se de modo inidôneo;
- 3.5.7 cometer fraude fiscal.

3.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

3.7 As sanções relacionadas nos itens 3.1.3 e 3.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibirité.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva e independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva, compreendendo as seguintes atividades:

- Levantamento de dados e diagnostico de eventuais valores pagos indevidamente pelo Município e apresentação dos mesmos mediante relatórios;
- Auditoria jurídica em face dos processos licitatórios, convênios, termos aditivos, contratos administrativos, repasses e subvenções municipais, financeiro, contábil, doação, programas e Recursos Humanos;
- Auxílio ao Controle Interno, Secretaria de Planejamento e Procuradoria Geral do Município em apontamentos de eventuais irregularidades, com indicação conseqüente do melhor procedimento para regularização;
- Emissão de relatórios técnicos periódicos mensais, didático, com apresentação e treinamento de pessoal, evitando atos viciados e eventuais irregularidades;
- Visitas técnicas in loco no mínimo um dia por semana ou quando for demandado pelo controlador interno e/ou procurador.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- Busca pela eficiência na gestão pública em face da constante atualização da legislação que envolve o tema Administração Pública Municipal;
- Ausência de pessoal especializado para realização dos serviços com nível de detalhamento que se fazem necessário;
- Necessidade de garantir a gestão pública em conformidade com os padrões fixados pelo ordenamento jurídico, com ênfase no paradigma das melhores práticas de Governança Pública;
- O acolhimento do entendimento da Corte de Contas mineira que enxergou, recentemente, os benefícios da contratação de uma auditoria independente dos Municípios jurisdicionados: "Resolução 14/2.012: Institui a Matriz de Risco do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ... Resolve ... Art. 2º: (...) II – Risco de Controle; decorrente: a) da inexistência de controle interno (...) d) da não realização de AUDITORIA INDEPENDENTE na entidade jurisdicionada, com fulcro a manter a auditoria face aos contratos, processos licitatórios, convênios, repasses, termos aditivos e subvenções municipais;
- Maior transparência e credibilidade dos atos administrativos municipais e legislação municipal;
- Considerando que os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, justifica-se a licitação do tipo "Técnica e Preço", já que pretendemos buscar contratar serviços de excelência no mercado.

4 – METODOLOGIA DE TRABALHO:

Os trabalhos jurídicos independentes deverão ser conduzidos em conformidade com a legislação pátria e de acordo com os princípios da Administração Pública.

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da contratada e contratante (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidos pela contratante. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da contratante no que tange a sua idoneidade.

A forma de execução do trabalho será indireta por empreitada global, com o auxílio da Secretaria Municipal de Planejamento, Controle Interno, Procuradoria Geral do Município no que tange ao levantamento de material de trabalho.

Os trabalhos serão desenvolvidos na Sede da Prefeitura Municipal de Ibirité, com visitas técnicas in loco, no mínimo um dia por semana ou quando for demandado pelo Secretário de Planejamento, Controlador Interno e ou Procurador.

Na rotina de trabalho estarão contemplados os seguintes serviços:

- 1) Levantamento de material (documentos);
- 2) Auditoria in loco;
- 3) Apresentação aos interessados de cada setor quanto aos apontamentos;
- 4) Apresentação de diretrizes para regularização de vícios sanáveis;



- 5) Reuniões periódicas para levantamento de questionamentos dos servidores e norteamto de pessoal;
- 6) Orientações in loco e a distância acerca das questões administrativas concernentes ao referido contrato administrativo.

Elaboração de pareceres técnicos acerca das matérias relativas ao objeto deste procedimento licitatório.

Disponibilidade de profissionais na área de direito e contabilidade para a consultoria in loco e a distância e ainda via e-mail.

5 - PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o recebimento da O. S (Ordem de Serviços) emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de Ibirité, conforme descrito na O.S (Ordem de Serviço), com visitas técnicas in loco, no mínimo um dia por semana ou quando for demandado pelo Secretário de Planejamento, Controlador Interno e ou Procurador, e no escritório da CONTRATADA.

O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de **12 (doze)** meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

6 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. Bráulio Henrique Dias Viana. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

A metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços realizados, a ser adotada pela fiscalização, consistirá na verificação do cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todas as notas fiscais da contratada que estiverem sendo encaminhadas para pagamento. Poderão ser exigidas substituições ou reelaborarão das atividades, quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura de Ibirité/MG.

Senhor (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Tomada de Preços nº 001/2018, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva e independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA-PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL PREVENTIVA E INDEPENDENTE EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS/SUBVENÇÕES, PARTE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL E PESSOAL. I - LEVANTAMENTO DE DADOS E DIAGNÓSTICO DE EVENTUAIS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO E APRESENTAÇÃO DOS MESMOS MEDIANTE RELATÓRIOS; II - AUDITORIA JURÍDICA EM FACE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, REPASSES E SUBVENÇÕES MUNICIPAIS, FINANCEIRO, CONTÁBIL, DOAÇÃO, PROGRAMAS E RECURSOS HUMANOS. III - AUXÍLIO AO CONTROLE INTERNO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EM APONTAMENTOS DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES, COM INDICAÇÃO CONSEQUENTE DO MELHOR PROCEDIMENTO PARA REGULARIZAÇÃO; IV - EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS PERIÓDICOS MENSASIS, DIDÁTICO, COM APRESENTAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, EVITANDO ATOS VICIADOS E EVENTUAIS IRREGULARIDADES; V - VISITAS TÉCNICAS IN LOCO NO MÍNIMO UM DIA POR SEMANA OU QUANDO FOR DEMANDADO.		

1 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o serviço será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

4 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

5 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

5.1 - Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Domicílio do Licitante, aos..... de de 2018.

(assinatura do Representante Legal / autorizado da proponente)

Carimbo de CNPJ



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
HABILITAÇÃO & PROPOSTA COMERCIAL

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (a), neste ato representante da empresa, portador(a) da CI nº, CPF nº, para participar das reuniões relativas a Tomada de Preços nº **001/2018**, o (a) qual está autorizado(a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ____ de de 2018.

Assinatura / Carimbo da empresa
(legível)

(Observação: Assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da empresa)

Empresa:

Endereço:

Tel/Fax:

CNPJ:

Responsável:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO

(DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa , com sede na rua , inscrita no CNPJ sob nº , interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Ibité, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

Processo nº 026/2018.
Tomada de Preços nº 001/2018.

- DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital da Tomada de Preços nº 001/2018.
- Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada em atendimento ao edital



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
DE SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva e independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal, conforme descrição constante do Anexo II Termo de Referência, Processo Administrativo nº 026/2018, Tomada de Preços nº 001/2018.

Atestamos para os devidos fins que **OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa, CNPJ): _____, tem conhecimento dos serviços a serem realizados e outros dados técnicos relevantes à formulação da proposta referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**.

Local, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do proponente



DECLARAÇÃO
(SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa
....., com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura
Municipal de Ibirité, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel impresso pela empresa licitante, em atendimento ao Edital



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2018 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ E

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O MUNICÍPIO DE IBIRITÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Arthur Campos, nº 906, Alvorada Ibirité/MG, CNPJ nº 18.715.490/0001-78, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, autorizado pelo decreto nº 5590/2017, **BRÁULIO HENRIQUE DIAS VIANA** &....., com sede na....., CNPJ nº....., neste ato denominada CONTRATADA, representada por, residente....., CPF nº....., CI nº....., celebram o presente contrato vinculado à Tomada de Preços nº 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de auditoria governamental preventiva e independente em processos licitatórios e contratos administrativos, convênios/subvenções, parte orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal, conforme discriminado no Processo Administrativo nº 026/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

O valor deste contrato é de R\$...... (.....), correspondente à totalidade dos serviços propostos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA –PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, através da Tesouraria, em crédito, em conta bancária, em 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviços mediante apresentação do(s) relatório(s) de atividade(s) mensal (is) e serão feitos em 12 (doze) parcelas mensais.

- 4.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Planejamento.
- 4.1.2 A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.
- 4.1.3 A nota fiscal deverá conter todas as especificações do serviço conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Planejamento, por intermédio de servidor designado para recebimento do serviço.

4.2 O setor responsável pelo recebimento do serviço encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

4.3 O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

- 4.3.1 Na hipótese de irregularidade, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 Os serviços deverão ser realizados imediatamente, após o recebimento da O. S (Ordem de Serviços) emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Os serviços serão prestados na Prefeitura Municipal de Ibirité, conforme descrito na O.S (Ordem de Serviço), com visitas técnicas in loco, no mínimo um dia por semana ou quando for demandado pelo Secretário de Planejamento, Controlador Interno e ou Procurador, e no escritório da CONTRATADA.

5.3 O prazo de vigência do Contrato decorrente desta licitação é de **12 (doze)** meses, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 026/2018, Tomada de Preços nº 001/2018 que fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ibirité, pela seguinte dotação orçamentária:



02.001.000.04.121.0002.2002 - MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FICHA 13
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir a execução total dos serviços discriminados no objeto da contratação.
- b) Realizar os serviços em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual.
- c) É obrigação da CONTRATADA solicitar dados e documentos para auditoria, além de realizar os serviços solicitados com a observância dos prazos estabelecidos.
- d) Alertar e orientar a CONTRATANTE, a propósito de assuntos que possam afetar a realização dos serviços.
- e) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, explicações pormenorizadas dos assuntos apontados em seus pareceres e relatórios.
- f) Manter sigilo sobre as informações que detenha sobre as atividades da CONTRATANTE, externando qualquer opinião a respeito, somente mediante autorização expressa do prefeito municipal.
- g) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- i) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- j) Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- k) Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.
- l) Atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Prestar informações necessárias, com clareza à CONTRATADA, para execução dos serviços avançados;
- b) Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços avançados;
- c) Notificar a CONTRATADA para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais por técnicos da Prefeitura Municipal de Ibirité.
- d) Emitir "ordem de Serviço" autorizando o início da execução dos serviços de forma individualizada à CONTRATADA;
- e) Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;
- f) Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas.
- g) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- h) Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;
- i) Realinhar os preços de acordo com a legislação vigente, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

10.1.1. advertência por escrito;

10.1.2. multa, conforme limites:

10.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do contratado em reparar as irregularidades detectadas na execução do serviço;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas ao serviço previsto em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas.

10.2.3. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Ibité;

10.2.6. prestação de serviço de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 10.1.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.5. As sanções relacionadas nos itens 10.1.3 e 10.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Ibité.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, sendo indicado como fiscal do (s) contrato (s) decorrente (s) desta licitação o Sr. Bráulio Henrique Dias Viana. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Ibité.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Ibité/MG, de de2018.

Bráulio Henrique Dias Viana
Secretário Municipal de Planejamento
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1ª
Nome
CPF

2ª
Nome
CPF